

- **Bolsa Reciclagem – Lei nº 19.823/2011**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis – Bolsa Reciclagem.

Origem: Projeto de Lei nº 2.122/2011, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro.

A norma institui auxílio financeiro, sob a denominação de Bolsa Reciclagem, destinado às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para ser repassado, em última instância, aos seus cooperados, os catadores organizados. Estima-se que, em Minas Gerais, 40 mil famílias vivam da coleta de resíduos sólidos.

A lei dispõe que o incentivo pecuniário concedido a cooperativa ou associação deverá ser repassado trimestralmente, por meio da transferência de recursos integrais, ou em parcelas, até três meses após a concessão. Determina que, dos valores repassados a tais instituições, no mínimo 90% devem ser destinados aos catadores cooperados ou associados, admitida a utilização do restante dos recursos em custeio de despesas administrativas, investimento em infraestrutura, capacitação e formação de estoque de material reciclável. Estabelece ainda que, para a consecução desses objetivos, o Estado deverá manter cadastro de cooperativas e associações de catadores de material reciclável para fins de controle da concessão do incentivo.